



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Ata n.º 1

No dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho de Técnico Superior de Educação Física e Desporto, da carreira e categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Do júri designado por despacho da Senhora Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal, datado de 12 de fevereiro de 2025, estiveram presentes os seguintes elementos:

Presidente – Carlos Eduardo Vieira Pestana, Chefe da Divisão de Longevidade e Envelhecimento Ativo.

Vogais Efetivos – Glauce Valadares Silva, Técnica Superior de Educação Física e Desporto, e impedimentos e André Marcelo Ferreira Branco Camacho, Técnico Superior de Psicologia

1 - Iniciados os trabalhos e considerando o despacho da Senhora Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal, anteriormente mencionado, constatou o júri que, de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, neste procedimento concursal serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

1.1 – Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior e a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando, por escrito, os candidatos afastem estes métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do citado artigo, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados no ponto seguinte.

1.2 - Para os demais candidatos os métodos de seleção são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

1.3 - A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e de realização escrita e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas, e terá a duração máxima de 120 minutos. A prova será efetuada em suporte de papel e sem possibilidade de utilização de qualquer equipamento informático, incidindo sobre as temáticas que se referem de seguida e que constam da legislação ou bibliografia indicada, com possibilidade de consulta apenas em papel.

João Lha
Carla Pestana
PC



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

1.3.1 – Temáticas/Legislação:

- Direitos, Deveres e Garantias, Regime das Faltas e Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas – artigos 70º a 73º, artigos 133º a 143º, e artigos 176º a 193º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

- Procedimento Administrativo – artigos 1.º a 19.º, artigos 69.º a 76.º, artigos 82.º a 88.º e artigos 102.º a 134.º do Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

- Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação;

- Bases do Sistema Desportivo da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, na sua redação atual;

- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2022/M, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e estabelece o regime jurídico regional da responsabilidade técnica pela direção e orientação do exercício físico e das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da promoção da condição física e da saúde;

- Regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias – Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de março;

- Regulamento n.º 619/2022, que aprova a Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal da Câmara Municipal do Funchal, publicitado na 2.ª série do Diário da República, n.º 131, de 8 de julho de 2022, que poderá ser consultado no sítio oficial deste Município na internet, no endereço <http://www.funchal.pt>;

- Portaria n.º 454/2023, de 28 de dezembro, que aprova os requisitos técnicos e de funcionamento gerais das instalações desportivas de uso público;

- Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro - Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto.

- Prescrição de exercício físico de idoso com fragilidade;

- Construção do Programa de Exercício para idoso com fragilidade.

Bibliografia recomendada:

- Programa de Exercício Físico para o Idoso com Fragilidade- Manual de Apoio. Editado pela Unidade de Investigação em Ciências Sociais da Saúde: Enfermagem – Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, fevereiro de 2019. Coordenação técnica de Rita Santos Rocha, Joana Freitas, Fátima Ramalho, Filipa Couto e João Apóstolo. Disponível em

<https://bibliotecadodesporto.ipdj.pt/BiblioNET/Upload/E-BOOKS/Mind&Gait-ProgramaExerc%C3%83%C2%ADcio-IdosoFragilidade2019.pdf>

1.3.2 – Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

1.4 – A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

1.4.1 - Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e, por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

1.4.2 – A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

1.5 - A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar dos candidatos, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%.$$

Em que:

- HA – Habilitações Académicas;
- FP – Formação Profissional;
- EP – Experiência Profissional;
- AD – Avaliação do Desempenho.

1.5.1 - HABILITAÇÕES ACADÉMICAS - Neste fator serão consideradas as habilitações académicas dos candidatos desde que oficialmente reconhecidas:

- Habilitação académica de grau equivalente ao exigido na candidatura para o posto de trabalho (Licenciatura e ou Mestrado) – 18 valores;
- Habilitação académica de grau superior ao exigido na candidatura, em área de formação relacionada com o posto de trabalho (Doutoramento) – 20 valores.

1.5.2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que versem sobre temáticas genéricas e específicas relacionadas com as exigências das funções de Técnico Superior de Educação Física e Desporto, nomeadamente as descritas de seguida:

- Regime jurídico do trabalho em funções públicas;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto;
- Bases do Sistema Desportivo da Região Autónoma da Madeira;
- Requisitos técnicos e de funcionamento gerais das instalações desportivas de uso público;
- Condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto;
- Prescrição de exercício físico de idoso com fragilidade;
- Construção do Programa de Exercício para idoso com fragilidade.

Para efeitos de avaliação deste fator ter-se-ão em conta estágios, cursos, seminários ou outras ações de formação frequentadas pelos candidatos nos cinco anos anteriores à data de abertura do procedimento concursal e enquanto titulares da categoria e no exercício da atividade caraterizadora do posto de trabalho, sendo a escala de pontuação aplicada a seguinte:

- Sem formação – 6 valores;
- Até 100 horas formação – 8 valores;
- Até 150 horas de formação – 10 valores;
- Até 200 horas de formação – 12 valores;
- Até 250 horas de formação – 14 valores;
- Até 300 horas de formação – 16 valores;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Mais de 300 horas de formação – 20 valores.

Aos candidatos detentores de curso de pós-graduação ou de curso de especialização nas áreas e temáticas supra referenciadas, será de atribuir 1 valor por cada curso.

A formação em ferramentas informáticas será sempre considerada desde que realizada no período e no exercício da atividade indicada.

No caso de não ser indicada a duração da formação em número de horas, será considerado um dia de formação como equivalente a 6 horas.

A valoração do presente fator não poderá exceder 20 valores.

1.5.3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Neste fator será ponderada a experiência profissional em atividades inerentes às do posto de trabalho de Técnico Superior de Educação Física e Desporto exercida na Administração Pública.

Candidatos que evidenciarem ter até 36 meses de experiência profissional nas atividades acima indicadas – 8 valores;

Candidatos que evidenciarem ter até 48 meses de experiência profissional nas atividades acima indicadas – 10 valores;

Candidatos que evidenciarem ter até 60 meses de experiência profissional nas atividades acima indicadas – 12 valores;

Candidatos que evidenciarem ter até 72 meses de experiência profissional nas atividades acima indicadas – 14 valores;

Candidatos que evidenciarem ter até 84 meses de experiência profissional nas atividades acima indicadas – 16 valores;

Candidatos que evidenciarem ter até 96 meses de experiência profissional nas atividades acima indicadas – 18 valores;

Candidatos que evidenciarem ter mais de 96 meses de experiência profissional nas atividades acima indicadas – 20 valores.

Aos candidatos com experiência profissional em atividades inerentes às do posto de trabalho de Técnico Superior de Educação Física e Desporto desenvolvida em Autarquias Locais, nos trinta e seis meses anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da República, será de atribuir 1 valor por cada 12 meses completos de experiência.

A valoração do presente fator não poderá exceder 20 valores.

1.5.4 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Neste fator será ponderada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, desde que efetuada no âmbito do SIADAP e no exercício de atividades inerentes às do posto de trabalho de Técnico Superior de Educação Física e Desporto.

A classificação final deste parâmetro resultará do valor quantitativo obtido na avaliação, multiplicada por 4 para conversão à escala de 0 a 20 valores.

Ao candidato que não seja detentor, por razões que não lhe sejam imputáveis, de avaliação de desempenho no período a considerar e no âmbito do SIADAP, ou que sendo detentor de avaliação naquele período e naquele sistema de avaliação, a mesma não seja na totalidade referente ao exercício de atividades inerentes às do posto de trabalho de Técnico Superior de Educação Física e Desporto, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

A valoração do presente fator não poderá exceder 20 valores.

1.6. – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

1.6.1 - Para efeitos de avaliação será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

As competências serão avaliadas segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final da entrevista de avaliação de competências obtido através da média aritmética simples das classificações das competências.

Relativamente a cada competência será utilizada a seguinte escala de avaliação:

| Nível classificativo | Classificação | Correspondência com o perfil |
|----------------------|---------------|--|
| <i>Insuficiente</i> | 4 | Não corresponde inteiramente ao perfil em nenhum comportamento e evidencia comportamentos desajustados e com impacto negativo nesta competência. |
| <i>Reduzido</i> | 8 | Corresponde inteiramente ao perfil em 1 comportamento. |
| <i>Suficiente</i> | 12 | Corresponde inteiramente ao perfil em 2 comportamentos. |
| <i>Bom</i> | 16 | Corresponde inteiramente ao perfil nos 3 comportamentos. |
| <i>Elevado</i> | 20 | Supera o nível de proficiência descrito em um ou mais comportamentos e corresponde inteiramente nos restantes. |

1.6.2 - Neste método de seleção serão analisadas as seguintes competências:

- Orientação para os resultados;
- Gestão do conhecimento;
- Comunicação;
- Organização, planeamento e gestão de projetos;
- Tomada de decisão.

1.6.3 – Descrição das competências a analisar:

- Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.
- Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.
- Comunicação:** Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.
- Organização, planeamento e gestão de projetos:** Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.
- Tomada de decisão:** Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.

Flávia Silva
Carla Ribeiro

AL



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

1.7 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases ou que tenha obtido um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, conforme disposto n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Serão também excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

2 – Considerando as disposições constantes no n.º 4 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, a classificação final é expressa de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas:

2.1 - Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior e a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado:

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%.$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

2.2 – Para os demais candidatos:

$$CF = PC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

3 - Em situações de igualdade de valoração são aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados de forma decrescente:

- a) Candidato com maior grau de habilitação académica;
- b) Candidato com a melhor nota da habilitação académica.

4 – O projeto de lista de ordenação final será notificado a todos os candidatos, incluindo os excluídos na aplicação dos métodos de seleção, para efeitos da realização de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5 – O Júri deliberou, ainda, que as comunicações e notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

6 - Por fim, considerando o despacho da Senhora Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal, o preceituado na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e as deliberações da presente ata, o Júri elaborou o aviso para a publicitação do procedimento, em anexo à presente ata e a remeter ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos efeitos.

7 - As deliberações foram todas tomadas por unanimidade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

8 - Nada mais havendo a tratar se encerra a presente ata que vai ser assinada por todos os que nela intervieram.

O Júri do Procedimento Concursal

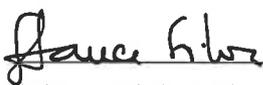
O Presidente

A Primeira Vogal

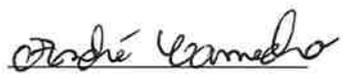
O Segundo Vogal



(Carlos Eduardo Vieira Pestana)



(Glauce Valadares Silva)



(André Marcelo Ferreira Branco Camacho)